



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 045/2020 – Do Executivo – Concede contribuição à Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros e dá outras providências.

Sendo assim, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 04 de maio de 2020.

PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

RUI NOVA ONDA

GÉRSON ARAÚJO



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 045/2020 – Do Executivo – Concede contribuição à Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 04 de maio de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA

RUI NOVA ONDA



Câmara Municipal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 045/2020 – Do Executivo – Concede contribuição à Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 04 de maio de 2020.

MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA

PATRÍCIA MAGALHÃES

JOSÉ EDUARDO DOS REIS



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 0451/2020

29 de abril de 2.020

Of.GAB 168/2020

Senhor Presidente:

*Comissões
de Justiça e
Cidadania
04/05/2020
Juli.*
PRESIDENTE

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que concede Contribuição de até R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais) à Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”.

Solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei **em regime de urgência especial**.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

*APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
04/05/2020
Juli.
PRESIDENTE*

MANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
ANTONIO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 280 / 2020 Data/Hora: 30/04/2020 11:26

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO

CONTRIBUIÇÃO DE ATÉ 4.500.000 À SANTA CASA



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Concede Contribuição à Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros e dá outras providências”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder sob a forma de Contribuição, a importância de até R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais) à Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, inscrita no CNPJ sob nº 59.759.084/0001-94, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede à Rua Carolina Malheiros nº 92, neste município, que tem por finalidade manter, administrar e desenvolver estabelecimentos hospitalares próprios ou de terceiros, podendo criá-los ou adquiri-los; dispensar assistência médico-hospitalar aos enfermos e acidentados, gratuitamente ou não; prestar, em consonância com seus fins e possibilidades, assistência social aos desvalidos; e prestar serviços de assistência médica-hospitalar em unidades de terceiros, administradas mediante parcerias firmadas com o Poder Público.

Art. 2º - A contribuição autorizada pelo artigo anterior será coberta com recursos através do Órgão 01 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária 01.15.03 – Categoria Programática 10302.0010.2301.

Art. 3º - Fica consignado no orçamento 2020 o valor de R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), que serão repassados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da entidade e disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal;

Art. 4º - A contribuição concedida por esta lei terá por objeto o pagamento das dívidas vencidas e vincendas referentes aos encargos trabalhistas, tributos, fornecedores e serviços médicos, de responsabilidade da Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”.

Art. 5º - A contribuição concedida será firmada através do instrumento jurídico de Termo de Fomento, com fundamento na inexigibilidade de chamamento público, prevista no Art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014.

Art. 6º - O repasse dos recursos financeiros ficará condicionado ao exato cumprimento do Plano de Trabalho formulado pela entidade, com posterior obrigatoriedade de prestação de contas, atinentes aos respectivos repasses.

Art. 7º - Fica a Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros” obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício vigente até o último dia 31 do mês de janeiro do exercício subsequente, junto ao Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente, em conformidade com as Instruções nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações e o Decreto Municipal nº 5.620/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Art. 8º - A parceria concedida por esta lei obedecerá às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e as regulamentações do Decreto Municipal nº 5.620/2017.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Como é do conhecimento de todos, a Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros” é um hospital de referência regional, credenciado pelo SUS para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde.

O respectivo projeto de lei trata-se de solicitação para conceder uma Contribuição da Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, por meio do Departamento de Saúde, à Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”, sediada na Rua Carolina Malheiros, 92, Vila Conrado, São João da Boa Vista.

A Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros” foi inaugurada em 06 de agosto de 1899 e desde sua fundação sempre procurou prestar assistência médica às pessoas de baixa renda, principalmente aos da zona rural, caracterizando-se, portanto, como uma entidade filantrópica sem fins lucrativos.

Com o passar do tempo a população foi crescendo e as necessidades aumentando na mesma proporção. Entretanto, a Santa Casa procurou manter a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde e respeitar a ideologia que a originou.

Atualmente, a Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros” é o único hospital do município que atende aos pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS).

Com o advento dos institutos da regionalização e contratualização, proposto pelo Ministério da Saúde, a Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”, através de convênios firmados com a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, tornou-se um ponto de atenção aos municípios que integram nossa região de saúde, proporcionando assistência à saúde e integrando os diversos programas assistenciais criados pelo Sistema Único



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

de Saúde, sempre atendendo aos princípios e diretrizes prescritos para o cuidado das pessoas.

Atualmente, a Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros” encontra-se sem condições financeiras para pagamento das dívidas vencidas e vincendas referentes aos encargos trabalhistas, tributos, fornecedores e serviços médicos, de sua responsabilidade, recorrendo dessa forma à Prefeitura Municipal através de solicitação de recursos públicos para contribuição desses pagamentos.

Considerando a necessidade de um aporte financeiro significativo para dar sustentabilidade de ação da entidade que está responsável pela saúde pública de nosso município e da região, estamos propondo o presente Projeto de Lei que tem por objetivo conceder uma contribuição a essa entidade, no sentido de reforçar o pleno funcionamento da mesma e condições de suportar todas as despesas operacionais de enfrentamento com relação aos problemas de saúde devido ao momento emergencial que enfrentamos, além dos problemas econômicos e financeiros sentidos por essa instituição.

Referente a modalidade de parceria adotada, o Departamento de Saúde deverá firmar essa parceria na forma de “Contribuição”, onde justifica-se mediante à Lei nº 4.320/64 que classifica os tipos de despesas definidas como: “transferências correntes para as entidades sem fins lucrativos, em razão das suas atividades de caráter social, para as quais não se exige a contraprestação direta em bens e serviços, e seu valor pode ser aplicado em despesas correntes e de capital, e de atividades meio e atividades fim, o qual este tipo de transferência dependerá de lei especial”.

Considerando ainda, que as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil são regulamentadas através da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.620/2017, esta parceria será firmada através do instrumento jurídico de Termo de Fomento, com dispensa de chamamento público, baseado na inexigibilidade do chamamento público, conforme disposto no art. 31 da Lei 13.019/2014, que estabelece: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica(...) II. A parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”.

Solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência especial**.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte (29.04.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2020

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

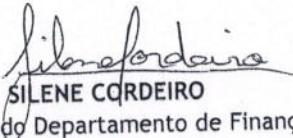
(+) Concessão de Contribuição à Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros.....	R\$ 4.500.000,00
Total	R\$ 4.500.000,00

(+) Receitas Previstas	R\$ 421.311.900,00
(=) Disponibilidades Previstas	R\$ 421.311.900,00

Estimativa de Impacto Orçamentário	1,068%
Estimativa de Impacto Financeiro	1,068%

São João da Boa Vista, 29 de abril de 2020.

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças


SILENE CORDEIRO
Assessora do Departamento de Finanças



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a Concessão de Contribuição à Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA 2020.

São João da Boa Vista, 29 de abril de 2020.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal